



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920206468020

Nome original: Corregedoria do TRT da 2ª Região - São Paulo .pdf

Data: 16/12/2020 16:18:03

Remetente:

Vinicius Rossi Moutinho

DUQUE DE CAXIAS 4 VARA CIVEL

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REQUER SEJA EXPEDIDA COMUNICAÇÃO ÀS VARAS DO TRABALHO DESTA REGIÃO PARA  
DA MEDIAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 4ª Vara Cível 4ª Vara Cível  
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100  
e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 711/2020/OF**

Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2020

Processo Nº: **0043514-08.2018.8.19.0021**

Distribuição: 03/08/2018

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

**Autor: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e outros Administrador Judicial: CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V. Exa. as providências de cooperação necessárias no sentido de que seja informado à **todas as Varas do Trabalho submetidas à esta Exma. Corregedoria de Justiça o seguinte procedimento:**

Exmo(a) Magistrado(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos informar o deferimento do processamento da Recuperação Judicial das seguintes empresas: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.277.106/0001-37, com principal estabelecimento na Rua Almirante Grenfall, nº 405, bloco 3, sala 604, Parque Duque de Caxias, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25085-135; PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.378/0001-20, com principal estabelecimento na Rua Almirante Grenfall, nº 405, bloco 2, sala 503, Parque Duque de Caxias, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25085-135; QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.793.029/0001-29, com sede na Rua Domingos Batista de Souza, nº 7, Parque Orestes Ongaro, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13183-710; QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.249.938/0001-75, com sede na Rua Salto Grande, nº 701, Jardim do Trevo, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13040-001; QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o nº 02.249.492/0001-89, com sede na Avenida Imperatriz Dona Teresa Cristina, nº 434, Jardim Guarani, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13100-200; EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.574.154/0001-04, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1560, Lapa, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-001; EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.532.722/0001-48, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1550, sala 01, Água Branca, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-001; EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.162.795/0001-17, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1550, Água Branca, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-001; e M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.337.560/0001-12, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799, sala 611, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040. O pedido de recuperação foi ajuizado no dia 03 de agosto de 2018, tendo seu processamento sido deferido no dia 05 de setembro de 2018, o que implica na suspensão de todas as ações líquidas e execuções propostas em face das sociedades acima listadas, seus sócios e/ou ex-sócios (sócios



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 4ª Vara Cível 4ª Vara Cível  
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100  
e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

retirantes) relativas ao período anterior ao ajuizamento do pedido de recuperação, e pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento, até que seja concluída a fase deliberativa do processo de recuperação judicial, na forma do art. 6º, caput e §§1º e 4º, da Lei 11.101/2005.

Os credores trabalhistas deverão verificar a correção do lançamento de seus créditos nas respectivas relações de credores, através do sítio de internet [www.cmm.com.br](http://www.cmm.com.br), e, em caso de disparidade, deverão obter as respectivas certidões de crédito junto aos juízos trabalhistas, além de perseguir a respectiva habilitação de seu crédito **em incidente próprio**, apensado ao processo de recuperação.

As ações ilíquidas poderão continuar seu curso normal, somente até a conclusão da fase de liquidação; as ações líquidas e as execuções deverão ser prontamente suspensas, limitando-se os respectivos juízos à emissão das concernentes certidões de crédito para fins de habilitação.

De modo a evitar a invalidação da futura assembleia de credores, a ser realizada nos meses de março e abril de 2021, assegurando-se a efetividade do processo de recuperação judicial em prol do interesse da universalidade dos credores, não deverá haver o prosseguimento das ações líquidas e execuções, nem mesmo com relação à sócios, ex-sócios, devedores subsidiários e solidários das devedoras em recuperação, assegurando-se a estabilidade das relações de credores.

Informamos, ainda, **que existe procedimento de mediação extrajudicial homologado nos autos do processo de Recuperação Judicial, iniciado nesse mês de dezembro de 2020, cuja habilitação pode ser feita diretamente online e, em atenção ao princípio da Autonomia de Vontade das PARTES, os CREDORES aptos a aderir à MEDIAÇÃO devem ingressar no site [www.mediacao-grupo-personal.com.br](http://www.mediacao-grupo-personal.com.br) até às 23h59min do dia 05.02.2021.**

Pelo número vultoso de credores, somente assim será possível evitar que figurem na relação dos credores aptos a votar nas assembleias, pessoas cujos créditos tenham sido adimplidos pela continuação no andamento das ações.

Atenciosamente,

**Vinícius Rossi Moutinho Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Corregedoria do TRT da 2ª Região - São Paulo**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4EDS.Z2SY.DINE.RAU2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

